



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL NÚMERO ESPECIAL

SUMÁRIO

01- DECISÃO DO REITOR	
Autorizações de prazo para licenças para tratar de interesse particular.....	01
02- DESPACHOS DO REITOR	
Processos Autorizados de Flexibilização de Jornada de Trabalho	02
03- EDITAL Nº 045/2018 – 4ª E 5ª RETIFICAÇÕES	
Abertura de Concurso Público para Professor Efetivo.....	02 - 03
04- EDITAL Nº 004/2018	
Retificação dos Editais do Programa Institucional de Auxílio à Qualificação.....	03 - 04
05- EDITAL Nº 004/2018	
Seleção Simplificada para Bolsista de Tutoria para Provimento de Vagas para o Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis, na Modalidade à Distância, no Âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil.....	04 - 10
06- PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO – CAC	
Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 2019 – Mestrado e Doutorado.....	10 - 20
07- PÓS-GRADUAÇÃO EM ERGONOMIA – CAC - RETIFICAÇÃO	
Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 2019 – Mestrado Profissional.....	20 - 21
08- TERMO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS	
Edital de Ciência de Eliminação de Documentos nº01/2017.....	21
09- PORTARIAS DE PESSOAL	
PROGEPE – Comissão – Nº 3.326, 3.374, 3.381/2018.....	22 - 23
PROGEST – DLC – Nº 032/2018.....	23
CENTRO – CAV – Nº 014/2018.....	24
CENTRO – CCS – Nº 024/2018.....	24
CENTRO – DEPTO. DE ENGENHARIA BIOMÉDICA - CTG – Nº 014/2018.....	25

BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Reitor – Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado
Chefe do Serviço de Publicação e Registro – Karla Rafaela Nascimento da Silva

Editado pela Diretoria de Gestão de Pessoas/PROGEPE

Edifício da Reitoria
Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172
Cidade Universitária
50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, nº 1, maio, 1966
Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 – fev. 2003)
Prof. Geraldo José Marques Pereira	(fev. 2003 – out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 – out. 2011)

(5) Universidade – Pernambuco – Periódicos

DECISÃO DO REITOR

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
GABINETE DO REITOR

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 33, alíneas “a” e “t”, e considerando:

- que o Decreto nº 9.262, de 9 de janeiro de 2018 - que extinguiu cargos efetivos vagos e que vierem a vagar na administração pública, bem como vedou a abertura de concurso público e provimento de vagas adicionais para os cargos especificados no mesmo – impactou de forma bastante acentuada a reposição de vagas de diversos cargos do quadro de pessoal técnico-administrativo em educação das universidades federais, acarretando dificuldade para o regular funcionamento dessas instituições;

- a restrição pelo Governo Federal na oferta de vagas para o provimento de novos cargos e cargos vagos da Carreira de Magistério Superior das IFES;

- o art. 91 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, dispõe que, **a critério da Administração**, poderão ser concedidas ao servidor ocupante de cargo efetivo, desde que não esteja em estágio probatório, licença para o trato de assuntos particulares.

RESOLVE:

Pelo período de 1 (um) ano, a contar da data da publicação desta decisão no Boletim Oficial da Universidade, os pedidos de licença para tratar de interesses particulares dos servidores da UFPE poderão ser autorizados pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias, não prorrogável.

É delegada competência à Pró-reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida para indeferir as solicitações que extrapolarem o prazo máximo acima mencionado, independentemente da análise do mérito.

Publique-se e cumpra-se.

Em 8.8.2018,

ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO
Reitor

DESPACHOS DO REITOR
Em 24 de agosto de 2018
FLEXIBILIZAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO

Considerando o disposto nas Resoluções nº 02/2014, 03/2017 e 04/2017, do Conselho de Administração e o parecer **FAVORÁVEL** da Comissão Geral de Flexibilização, **AUTORIZO** a flexibilização de Jornada de Trabalho dos Servidores lotados nas Unidades abaixo relacionadas com os respectivos Processos

UNIDADE DA UFPE	PROCESSO Nº
Serviço de Atendimento ao Servidor – SAS - PROGEPE	23076.016587/2015-85
Divisão de Apoio Administrativo – DGP - PROGEPE	23076.010192/2015-79
Secretaria Geral da Pós-Graduação - CAV	23076.042447/2014-81
Diretoria do Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA	23076.010522/2018-79

ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO
REITOR

4ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 45/2018

No Anexo 1 do Edital nº 45, de 10 de agosto de 2018, publicado no DOU nº155, de 13/08/2018, página 58, quadro do Centro de Filosofia e Ciências Humanas – CFCH,

ONDE SE LÊ:

CFCH - CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS - Av. da Arquitetura, S/N, 4º Andar, Cidade Universitária, Recife - PE CEP: 50.740-550 - Telefone:(81) 2126-8260/8261 - Horário de Atendimento: 7h às 19h

LEIA-SE:

CFCH - CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS - Av. da Arquitetura, S/N, 4º Andar, Cidade Universitária, Recife - PE CEP: 50.740-550 - Telefone:(81) 2126-8260/8261 - Horário de Atendimento: 8h às 12h – 14h às 17h

Publicado no DOU nº 164, de 24.08.2018, seção 3, página 59

5ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 45/2018

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, com fundamento nas Leis nº 8.112/1990 e 12.772/2012, no Decreto nº 6.944/2009 e na Resolução nº 02/2018 do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE, torna público RETIFICAÇÃO AO EDITAL nº 45 de 10 de agosto de 2018, publicado no DOU nº 155 de 13.08.2018:

1- A RETIFICAÇÃO do item 2.8, alínea ‘f’, que passa a ter a seguinte redação: “Curriculum Vitae comprovado, do qual conste a experiência acadêmica e/ou profissional, formatado e numerado de acordo com a tabela de pontuação da prova de títulos constante das informações complementares a este edital”.

2- A INCLUSÃO do item 2.8.1.a, com a seguinte redação: “Para os fins da alínea ‘f’ deste item, é de responsabilidade do candidato o enquadramento dos componentes de seu currículo nos itens da tabela de pontuação da prova de títulos constante das Informações Complementares a este Edital, não se admitindo a mera apresentação do Currículo Lattes para essa finalidade”.

3- Em decorrência desta retificação ao Edital, aos candidatos que já realizaram suas inscrições, durante o período de 15 a 30 de agosto de 2018, em desacordo com o item 2.8 letra ‘f’ e 2.8.1.a, poderão solicitar a juntada do seu

currículo vitae comprovado e formatado em consonância com estes itens até o dia 28 de setembro de 2018, conforme o item 2 do edital que trata das inscrições.

4- A INCLUSÃO do item 2.13.a, com a seguinte redação: “a isenção de taxa de inscrição será concedida ao candidato que comprovar a condição de doador de medula óssea em entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde e que requeira a isenção, entre os dias 27 e 31 de agosto de 2018, por meio do preenchimento do formulário eletrônico disponível na página eletrônica www.ufpe.br/progepe/concursos, para análise da Coordenação de Concursos Docentes. A condição de doador de medula óssea deve ser comprovada mediante prova de inscrição no Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME), coordenado pelo Instituto Nacional do Câncer.”

ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO

Publicado no DOU nº 165, de 27.08.2018, seção 3, página 49

EDITAL Nº 004/2018

RETIFICAÇÃO DOS EDITAIS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE AUXÍLIO À QUALIFICAÇÃO

A Pró-Reitora da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida - PROGEPE da Universidade Federal de Pernambuco – UFPE, torna pública, para conhecimento de todos(as), a retificação dos Editais da PROGEPE 001/2018 e 003/2018, que tratam do processo seletivo de Servidores Técnico-Administrativos em Educação da UFPE candidatos ao Programa Institucional de Auxílio à Qualificação.

1. O Edital 001/2018-PROGEPE torna-se retificado nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

5. DURAÇÃO DO AUXÍLIO À QUALIFICAÇÃO

A duração da concessão do Auxílio à Qualificação, na forma de ressarcimento, será a partir da data de ingresso, no programa de auxílio à qualificação, até a conclusão regular do curso, desde que o servidor comprove:

- estar matriculado no período letivo, mediante apresentação de comprovante de matrícula;
- não estar sofrendo penalidades administrativas resultante de processo administrativo disciplinar por qualquer motivo, mediante declaração da Chefia Imediata;
- ter efetuado pagamento da mensalidade que esteja pleiteando o ressarcimento parcial, mediante apresentação de cópia e original ou cópia conferida com o original do recibo de pagamento da mensalidade correspondente ao mês do ressarcimento, emitido pela Instituição de Ensino Superior a qual esteja vinculado(a), devendo ser entregue na sala 126, térreo da Reitoria, Coordenação de Capacitação e Qualificação, em até 5 dias úteis subsequente ao pagamento da mensalidade.

6. DO VALOR DO AUXÍLIO À QUALIFICAÇÃO

Aos(as) candidatos(as) selecionados(as) será implantado o ressarcimento parcial no valor correspondente a R\$ 100,00 (cem reais), mensais e retroativos ao mês de **março 2018**, por meio de Ordem de Pagamento Bancária, desde que preenchidos os requisitos de comprovação de pagamento das mensalidades, e disponibilidade financeira;

LEIA-SE:

5. DURAÇÃO DO AUXÍLIO À QUALIFICAÇÃO

A duração da concessão do Auxílio à Qualificação, na forma de ressarcimento, será a partir da data de ingresso, no programa de auxílio à qualificação, até a conclusão regular do curso, desde que o servidor comprove:

- estar matriculado no período letivo, mediante apresentação de comprovante de matrícula;
- não estar sofrendo penalidades administrativas resultante de processo administrativo disciplinar por qualquer motivo, mediante declaração da Chefia Imediata;

- ter efetuado pagamento da mensalidade que esteja pleiteando o ressarcimento parcial, mediante apresentação de cópia e original ou cópia conferida com o original do recibo de pagamento da mensalidade correspondente ao mês do ressarcimento, emitido pela Instituição de Ensino Superior a qual esteja vinculado(a), devendo ser entregue na sala 126, térreo da Reitoria, Coordenação de Capacitação e Qualificação, em até 5 dias úteis subseqüente ao pagamento da mensalidade. O desatendimento ao prazo estabelecido ensejará o não ressarcimento da mensalidade do mês em referência.

6. DO VALOR DO AUXÍLIO À QUALIFICAÇÃO

Aos(as) candidatos(as) selecionados(as) será implantado o ressarcimento parcial no valor correspondente de até R\$ 100,00 (cem reais), mensais e retroativos ao mês de **março 2018**, por meio de Ordem de Pagamento Bancária, desde que preenchidos os requisitos de comprovação de pagamento das mensalidades, e disponibilidade financeira;

2. O Edital 003/2018-PROGEPE torna-se retificado nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

2. Os(a) servidores(a) contemplados(a) com o Auxílio Qualificação **deverão apresentar mensalmente** cópia e original ou cópia conferida com o original do recibo de pagamento da mensalidade correspondente ao mês do ressarcimento, emitido pela Instituição de Ensino Superior a qual esteja vinculado(a), devendo ser entregue na sala 126, térreo da Reitoria, Coordenação de Capacitação e Qualificação, **em até 5 dias úteis subseqüentes ao pagamento da mensalidade**, conforme determinado no Edital 001/2018-PROGEPE (Auxílio à Qualificação). **A inobservância desta regra ensejará a eliminação do(a) servidor(a) do referido auxílio.**

LEIA-SE:

2. Os(a) servidores(a) contemplados(a) com o Auxílio Qualificação **deverão apresentar mensalmente** cópia e original ou cópia conferida com o original do recibo de pagamento da mensalidade correspondente ao mês do ressarcimento, emitido pela Instituição de Ensino Superior a qual esteja vinculado(a), devendo ser entregue na sala 126, térreo da Reitoria, Coordenação de Capacitação e Qualificação, **em até 5 dias úteis subseqüentes ao pagamento da mensalidade**, conforme determinado no Edital 001/2018-PROGEPE (Auxílio à Qualificação). **O desatendimento ao prazo estabelecido ensejará o não ressarcimento da mensalidade do mês em referência, com permanência no programa.**

Sônia Maria Medeiros de Menezes
Pró-Reitora da PROGEPE/ UFPE

EDITAL Nº 004/2018

EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA BOLSISTA DE TUTORIA PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA O CURSO DE BACHARELADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA, NO ÂMBITO DO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL

A PROACAD – Pró-Reitoria para Assuntos Acadêmicos e a CCGD – Coordenação dos Cursos de Graduação a Distância da UFPE – Universidade Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em parceria com os Municípios do Sistema UAB – Universidade Aberta do Brasil da CAPES – Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, instituído pelo MEC – Ministério da Educação, tornam pública a Seleção Simplificada para Tutoria para o Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis, na modalidade a distância, que será regida pelo presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção de Tutores refere-se à construção de Banco de Tutores para preenchimento de vagas para bolsistas nos semestres letivos 2018.2, 2019.1, 2019.2 e 2020.1 para o Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis a distância.

1.2. Este edital tem prazo de validade de 12 meses, a contar da publicação do seu resultado final, e poderá ser prorrogado por igual período para atender às necessidades do Curso.

1.3. As bolsas serão atestadas pelo Coordenador do Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis em comum acordo com o Coordenador Geral da UAB – UFPE.

1.4. O pagamento das bolsas de Tutoria será realizado pela CAPES.

1.5. A UFPE não se responsabilizará por atrasos e problemas de ordem técnica relacionada aos depósitos de parcelas de bolsas na conta do Tutor selecionado.

1.4 As bases legais para realização deste edital são: Lei nº 11.273, de 06/02/2006; Portaria MEC nº 318, de 02/04/2009; Portaria MEC nº 1.243, de 30/12/2009, que reajusta os valores previstos no art. 2º da Lei 11.273, de 06/02/2006, com base no art. 7º da mesma Lei, referentes ao pagamento de bolsas a participantes de programas de formação inicial e continuada de professores; Portaria CAPES nº 183, de 21/10/2016; Portaria CAPES nº 15, de 23/01/2017 e Instrução Normativa CAPES nº 2, de 19/04/2017.

2. DAS VAGAS

2.1. Para este edital, são oferecidas 03 (três) vagas para Tutores, todas destinadas aos candidatos com formação em Ciências Econômicas, que atuarão no suporte aos professores e aos estudantes do Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis a distância nos seguintes componentes curriculares: Métodos Quantitativos Aplicados às Ciências Contábeis 1 e 2, Contabilometria, Matemática Financeira, Economia 1 e Economia das Empresas.

2.2 As atividades tutoriais serão majoritariamente virtuais por intermédio do Ambiente Virtual de Aprendizagem.

2.2.1 Eventualmente, os Tutores poderão ser convocados para desenvolver atividades nos Polos presenciais de apoio ao ensino a distância.

2.3 As vagas expressas neste edital correspondem a uma expectativa que pode ser confirmada semestralmente e dependem de uma relação direta com o quantitativo de alunos regulares matriculados no Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis a distância.

3. PRÉ-REQUISITOS

3.1. Os candidatos deverão atender as seguintes condições:

- a) Possuir nacionalidade brasileira ou ser brasileiro (a) naturalizado (a);
- b) Estar em dia com a justiça eleitoral e, no caso de candidato do sexo masculino de nacionalidade brasileira, estar em dia também com o serviço militar;
- c) Possuir Título de graduação em Ciências Econômicas;
- d) Possuir, nos últimos cinco anos (2014 a 2018) experiência comprovada de Magistério no ensino superior, desde que o tempo de atuação seja igual ou superior a 01 (um) ano;
- e) Ter disponibilidade de dedicar 20 horas semanais para as atividades de Tutoria;
- f) Ter disponibilidade para participar de Curso presencial de Formação de Educação a Distância para Tutores, em local e data que serão definidas pela Coordenação de Tutoria da UFPE;
- g) Não ser aluno da UFPE regularmente matriculado em cursos de graduação da modalidade presencial ou da modalidade a distância;
- h) Ter disponibilidade para comparecer ao Campus Recife da UFPE, quando necessário;
- i) Não apresentar conflito de interesses no âmbito de sua atuação.

4. HABILIDADES ESPERADAS DO TUTOR

- a) Ter capacidade de reflexão teórica sobre os temas e conceitos da disciplina trabalhada;
- b) Possuir conhecimento atualizado de teorias e metodologias de ensino-aprendizagem;
- c) Dominar navegação em ferramentas da internet;
- d) Dominar softwares básicos de computador;
- e) Dominar produção escrita (produção textual);
- f) Ter boa capacidade de comunicação escrita e leitura;
- g) Praticar a pró-atividade;
- h) Apresentar conduta ética;
- i) Apresentar postura profissional, intenção e o comprometimento com o curso especialmente em relação aos encontros presenciais nos Polos, ao cumprimento de prazos de acesso e no atendimento aos alunos, bem como no auxílio aos docentes na correção de atividades;
- j) Demonstrar dedicação, espírito de liderança e motivação contínua para incentivar os estudantes sob sua Tutoria;
- k) Demonstrar aptidão de relacionamento para o trabalho colaborativo em equipe;

- l) Interagir com os estudantes no ambiente de aprendizagem;
- m) Demonstrar cordialidade e civilidade no trato com os estudantes, professores e demais integrantes da equipe da educação a distância da UFPE.

5. ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS PELO TUTOR

- a) Mediar a comunicação de conteúdos entre o professor e o cursistas;
- b) Acompanhar as atividades discentes, conforme o cronograma do curso;
- c) Apoiar o professor da disciplina no desenvolvimento das atividades docentes;
- d) Estabelecer contato permanente com os alunos e mediar as atividades discentes;
- e) Colaborar com a coordenação do curso na avaliação dos estudantes;
- f) Participar das atividades de capacitação e atualização promovidas pela Instituição de Ensino;
- g) Elaborar relatórios mensais de acompanhamento dos alunos e encaminhar à coordenação de tutoria;
- h) Participar do processo de avaliação da disciplina sob orientação do professor responsável;
- i) Manter regularidade de acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e dar retorno às solicitações dos cursistas no prazo máximo de 24 horas;
- j) Apoiar operacionalmente a Coordenação do Curso nas atividades presenciais nos Polos, em especial na aplicação de avaliações.
- k) Dedicar 20 horas semanais para as atividades de Tutoria;
- l) Acessar diariamente o Ambiente Virtual de Aprendizagem institucional (AVA);
- m) Participar obrigatoriamente das reuniões pedagógicas e de formação específica com o professor formador;
- n) Acompanhar o trabalho dos alunos, orientando, dirimindo dúvidas e favorecendo o diálogo;
- o) Participar de reuniões gerais, previamente agendadas, presenciais ou não, com os professores formadores, e a Coordenação do Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis da modalidade a distância e Coordenação de Tutoria;
- p) Acompanhar o desenvolvimento teórico-metodológico do Curso;
- q) Atender e orientar os alunos nas questões teórico-metodológicas do Curso;
- r) Assegurar a qualidade do atendimento aos alunos, observando as suas necessidades referentes ao Curso.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Período: 27/08/2018 a 10/09/2018

6.2. O candidato deverá submeter sua inscrição, exclusivamente via internet, através do site: <<https://www.ufpe.br/ead/editais>> no período compreendido entre 00h00 do dia 27/08/2018 até às 19h30 do dia 10/09/2018.

6.3. A UFPE não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.4. No ato da inscrição, o candidato deverá:

- a) Realizar o cadastro na plataforma de seleção, preenchendo os dados solicitados no formulário de inscrição;
- b) Selecionar o Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis e Polo Geral;
- c) Enviar, em campo específico do formulário, a cópia do RG (Carteira de Identidade), frente e verso;
- d) Enviar, em campo específico do formulário, a cópia do CPF, frente e verso, se os dados não constarem no RG;
- e) Enviar, em campo específico do formulário, a cópia do comprovante de Quitação Eleitoral ou comprovante de Quitação Eleitoral impresso diretamente pelo site do TSE – Tribunal Superior Eleitoral <<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>>;
- f) Enviar, em campo específico do formulário, a cópia, frente e verso, do Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino;
- g) Enviar, em campo específico do formulário, a cópia do comprovante de residência, documento completo e sem omissão de dados ou rasuras, frente e verso;
- h) Enviar, em campo específico do formulário, cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, frente e verso;
- i) Enviar, em campo específico do formulário, a cópia do Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso de Graduação em Ciências Econômicas, frente e verso;
- j) Enviar, em campo específico do formulário, a (s) cópia (s) do (s) comprovante (s) de experiência de Magistério de, no mínimo, um 01 (ano) de atuação no ensino superior no período de 2014 a 2018;

k) Se o candidato concluiu curso (s) de pós-graduação (Especialização, Mestrado, Doutorado) na área de Ciências Econômicas, enviar, em campo específico do formulário, a (s) cópia (s), frente e verso, do (s) Certificado (s) ou Diploma (s) ou Declaração (ões) de Conclusão do (s) Curso (s);

l) Se o candidato estiver cursando Mestrado ou Doutorado em Ciências Econômicas em Programa de Pós-Graduação, enviar, em campo específico do formulário, cópia atualizada da Declaração do respectivo Programa como comprovante de vínculo no semestre em curso.

m) Enviar, em campo específico do formulário, Carta de Intenções (datada, assinada e digitalizada), respeitando o limite de 30 linhas, relatando as suas experiências na área de docência (e de tutoria, se houver) no uso de internet, as expectativas com relação ao trabalho como Tutor no Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis;

n) Digitar, em campo específico do formulário, o *link* para o seu Currículo *Lattes*.

6.6. Caso haja mais de uma inscrição realizada no mesmo CPF, apenas a última inscrição será analisada para validação on-line.

6.7. O candidato, ao realizar sua inscrição nesta Seleção Simplificada para Tutoria, declara atender a todos os requisitos exigidos para o exercício da Tutoria estabelecidos neste Edital, bem como declara aceitar todos os termos do Edital e as condições para a realização da inscrição, além de se responsabilizar pela veracidade, fidedignidade, integridade e autenticidade dos documentos encaminhados pelo formulário de inscrição e das informações prestadas, devendo assinalar a Declaração de Concordância com o Edital nº 04/2018 – PROACAD/CCGD.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O Processo Seletivo será realizado em duas etapas:

Primeira Etapa - Análise do cumprimento dos pré-requisitos estabelecidos nos itens 3.1 (c) e 3.1 (d) deste Edital e a verificação das informações e encaminhamento dos documentos pelo formulário de inscrição conforme o item 6.4 e suas alíneas.

Segunda Etapa - Análise da Carta de Intenções, da Entrevista e do Currículo Lattes comprovado.

7.2. O cumprimento dos pré-requisitos constantes na Primeira Etapa será validado on-line.

7.3. No dia 12/09/2018, no endereço eletrônico <<https://www.ufpe.br/ead/editais>>, serão divulgados a lista com os nomes dos candidatos que cumpriram a Primeira Etapa da Seleção Simplificada e o cronograma da Segunda Etapa contendo as datas das entregas presenciais dos documentos e data/horário da Entrevista individual de cada candidato.

7.4. As classificações preliminar e final dos candidatos correspondentes à Segunda Etapa serão estabelecidas a partir da avaliação da Carta de Intenções, da Entrevista e do Currículo Lattes comprovado.

7.5. Para cada um dos elementos avaliativos da Segunda Etapa será atribuída uma nota de 0 (zero) a 10 (dez).

7.6. Para critérios classificatórios dos candidatos, será calculada uma média ponderada, cujo elemento avaliativo da Segunda Etapa será: Carta de Intenções (Peso 3); Entrevista (Peso 1) e Currículo Lattes comprovado (Peso 6).

7.7. Os critérios para pontuação do Currículo Lattes comprovado estão descritos no Anexo I.

7.8. Nos dias 13/09/2018 e 14/09/2018, das 7h30 às 19h30, o candidato deverá comparecer à sede da CCGD para entregar os documentos básicos (obrigatórios) relacionados no item 6.4 (alíneas c, d, e, f, g, h, i, j) e complementares relacionados no item 6.4 (alínea k e l).

7.8.1 As cópias dos documentos básicos (obrigatórios) e complementares devem estar autenticadas em cartório.

7.8.2. O candidato só deve entregar os documentos complementares se eles também foram enviados pelo formulário no período de inscrição.

7.8.3 Cópias simples de outros documentos comprobatórios do Currículo Lattes podem ser entregues no mesmo período e por ocasião da entrega dos documentos básicos (obrigatórios) e complementares citados no item 6.4 e suas alíneas.

7.8.4. O candidato só continuará no Processo Seletivo após a entrega, presencial, dos documentos que enviou pelo formulário no período de inscrição.

7.9. O candidato não deve incluir a Carta de Intenções e o Currículo Lattes entre os documentos que entregará presencialmente à CCGD no período citado no subitem 7.8., isto porque, as impressões da Carta de Intenções, encaminhada pelo candidato pelo formulário de inscrição, e do Currículo Lattes, baixado a partir do link informado pelo candidato no formulário de inscrição, são de responsabilidade da CCGD, que deve entregar os dois documentos impressos à Banca Examinadora antes da Entrevista.

7.10. São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação relativa ao item 6.4 e suas alíneas por ele fornecidas pelo formulário de inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas em hipótese alguma ou a qualquer título no ato de entrega presencial dos documentos.

7.11. No dia 17/09/2018, o candidato participará da Entrevista na Coordenação dos Cursos de Graduação a Distância, de acordo com o horário elaborado pela Banca Examinadora.

7.12. A divulgação do Resultado Preliminar da seleção será disponibilizada na data provável de 18/09/2018 no site: <<https://www.ufpe.br/ead/editais>>.

7.13. Os dias 19/09/2018 e 20/09/2018 serão reservados para a Interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar por meio de Formulário que será disponibilizado no site: <<https://www.ufpe.br/ead/editais>>.

7.13.1. Após o preenchimento dos dados solicitados no Formulário de Interposição de Recursos, da formulação da justificativa e assinatura, o candidato deve enviar o formulário digitalizado para o e-mail do Setor Pedagógico da CCGD <pedagogico.ead@ufpe.br>, no dia 19/09/2018, em qualquer horário, ou no dia 20/09/2018 até às 19h, impreterivelmente.

7.13.2. A resposta à Interposição de Recursos será realizada pela Presidência da Banca Examinadora do Edital nº 04/2018 no Formulário de Resposta à Interposição de Recursos nos dias 20/09/2018 e 21/09/2018, devendo a CCGD encaminhar a resposta ao candidato até 24 horas após a data da Interposição do Recurso.

7.14. A divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado ocorrerá no dia 24/09/2018 pelo site: <<https://www.ufpe.br/ead/editais>>.

7.15. Os critérios de desempate ordenados por prioridade são:

- a) Maior tempo de experiência em educação a distância;
- b) Maior tempo de experiência no exercício da docência;
- c) Maior titulação;
- d) Maior idade.

8. DA CONVOCAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

8.1. Os candidatos aprovados serão convocados de acordo com as vagas estabelecidas neste Edital, levando-se em consideração a necessidade da Coordenação dos Cursos de Graduação a Distância, conforme perfil de formação e durante os semestres de vigência deste Edital.

8.2. Os candidatos classificados serão convocados pela Coordenação dos Cursos de Graduação a Distância através do e-mail disponibilizado no ato de inscrição.

8.3. O prazo que o candidato terá para responder à convocação será de **72 horas** a contar da data de encaminhamento do e-mail de convocação da Coordenação dos Cursos de Graduação a Distância da UFPE. Após este período, considerando a ausência de resposta por parte do candidato, o mesmo será considerado desclassificado e o próximo candidato será convocado.

8.4. A convocação estabelecerá uma data para comparecimento do candidato classificado junto à Coordenação dos Cursos de Graduação a Distância.

8.5. Será considerado desclassificado o candidato que não comprovar, no ato da entrega da documentação, todas as informações preenchidas no formulário eletrônico de inscrição.

8.6. É de responsabilidade do candidato classificado a atualização dos seus dados cadastrais junto à Coordenação dos Cursos de Graduação a Distância da UFPE para efeitos de convocação.

8.7. O candidato convocado pela Coordenação dos Cursos de Graduação a Distância da UFPE deverá preencher, assinar e reconhecer firma da **Ficha de Cadastramento e Termo de Compromisso do Bolsista e da Declaração de Pagamento de Bolsa UAB**, conforme solicitação da CAPES/UAB, para iniciar as suas atividades como Tutor.

8.8. O candidato convocado participará do Curso Presencial de Formação em Educação a Distância para Tutoria, conforme agendamento a ser realizado pela Coordenação dos Cursos de Graduação a Distância da UFPE. A não realização desta Formação tornará o candidato inapto a desenvolver as funções de Tutoria.

8.9. A Coordenação dos Cursos de Graduação a Distância da UFPE fará tantas convocações quantas se fizerem necessárias ao preenchimento total das vagas oferecidas e conforme a necessidade do Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis dentro do prazo de semestres letivos estabelecidos neste Edital.

9. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA
Divulgação do Edital	27/08/2018
Período de Inscrições	27/08/2018 a 10/09/2018
Divulgação dos Selecionados na Primeira Etapa	12/09/2018
Entrega da documentação presencialmente	13/09/2018 a 14/09/2018
Realização das Entrevistas	17/09/2018
Divulgação do Resultado Preliminar	18/09/2018
Prazo para Interposição de Recursos	19/09/2018 e 20/09/2018
Resposta à Interposição de Recursos	20/09/2018 e 21/09/2018
Divulgação do Resultado Final	24/09/2018

10. DO VALOR DA BOLSA

10.1. Os Tutores selecionados farão jus à bolsa de Tutoria no valor de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais). O valor da bolsa é definido pela CAPES e não está sujeito a negociações.

10.2. Os profissionais classificados e não chamados irão compor o Banco de Tutores e serão remunerados, apenas e tão somente, caso sejam chamados para atuação na respectiva função, de acordo com a necessidade do Curso.

10.3. A inscrição no Banco de Tutores não gera direito, salvo haja surgimento de novas vagas durante os semestres letivos de 2018.2, 2019.1, 2019.2 e 2020.1.

10.4. Observa-se que, de acordo com a Resolução/CD/FNDE nº 044, de 29/12/2006, art. 8º, §2º “Os professores somente farão jus ao recebimento de uma bolsa, mesmo que venham a exercer Tutoria em mais de uma turma ou município”.

10.5. Observa-se que, de acordo com a Portaria CAPES nº 183, de 21/10/2016, art. 5º: “As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria”.

10.6. O bolsista convocado não terá vínculo trabalhista com a Universidade Federal de Pernambuco.

10.7 O prazo de vigência do vínculo corresponderá ao período de atuação do candidato no componente curricular. Ou seja, o recebimento da bolsa está condicionado à execução das atividades no calendário acadêmico do Curso.

11. DO DESLIGAMENTO DOS TUTORES

11.1. Os Tutores poderão ser desligados da Tutoria do Curso pelos seguintes motivos:

- Término do compromisso firmado com a Instituição e sua não renovação;
- Indisciplina do Tutor no que tange ao cumprimento dos horários e atividades inerentes a função;
- Desempenho insatisfatório do Tutor, das suas atribuições com prejuízo no andamento do componente curricular;
- Desrespeito com colegas, alunos, professores e coordenação;
- Por interesse do próprio Tutor.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A análise, avaliação e classificação dos candidatos serão feitas por uma Banca Examinadora indicada pela Pró-Reitoria para Assuntos Acadêmicos da UFPE, composta por 03 (três) docentes da Universidade Federal de Pernambuco que não possuam vínculo de parentesco com os candidatos.

12.2. A Coordenação dos Cursos de Graduação a Distância da UFPE poderá, a qualquer momento, determinar o cancelamento da Bolsa do Tutor que não cumprir com suas atribuições;

12.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação dos Cursos de Graduação a Distância da UFPE e pela Coordenação do Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis, modalidade a distância.

12.4. Informações adicionais poderão ser obtidas por meio do Correio Eletrônico do Setor Pedagógico da CCGD: <pedagogico.ead@ufpe.br>, por telefone ou presencialmente no endereço da CCGD: Avenida Reitor Joaquim Amazonas, S/N, 1º andar da Biblioteca Central – UFPE, Cidade Universitária, Recife, Pernambuco, CEP 50.740-570. Telefones: (81) 2126-8631 | 2126-8593.

Paulo Sávio Angeiras de Goes
Pró-Reitor

ANEXO I

Tabela de Pontuação do Currículo para Tutoria no Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis, modalidade a distância, no Polo Geral

I – Títulos	Pontuação Máxima
Doutor em Ciências Econômicas	10
Doutorado em Ciências Econômicas em andamento	8
Mestre em Ciências Econômicas	5
Mestrado em Ciências Econômicas em andamento	3
Especialista na área de Ciências Econômicas	2
Graduado em Ciências Econômicas	1

II – Experiência no Ensino Superior (últimos 5 anos)	Pontuação Máxima
Experiência docente no ensino superior	6 pontos por semestre

III – Experiência em EAD (últimos 5 anos)	Pontuação Máxima
Experiência docente no ensino superior em EAD	7 pontos por semestre
Experiência em tutoria no ensino superior em EAD	4 pontos por semestre

CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO

(Aprovado em reunião do Colegiado, em 07 de agosto de 2018).

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação da Universidade Federal de Pernambuco torna público o presente Edital, no Boletim Oficial da UFPE e através do endereço eletrônico <http://www.ufpe.br/ppgci>, as normas do Processo Seletivo para Admissão - Ano Letivo 2019.1 ao corpo discente do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação, Cursos de Mestrado e Doutorado Acadêmicos.

1 - Inscrição:

1.1 - Para o Curso de Mestrado exige-se graduação (bacharelado ou licenciatura) realizada em instituição oficialmente reconhecida pelo MEC;

1.2 - Para o Curso de Doutorado exige-se o título de mestre obtido em Programa de Pós-Graduação de instituição oficialmente reconhecida pela CAPES/MEC;

1.3 - A inscrição se realizará na Secretaria da Pós-Graduação em Ciência da Informação, situada no segundo piso do Centro de Artes e Comunicação da UFPE, Avenida da Arquitetura - s/nº - Cidade Universitária - CEP 50740-550 - Recife – Pernambuco, no período de 15 a 19 de outubro de 2018, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 13h às 16h, pessoalmente ou por meio de procurador, mediante a apresentação de instrumento de mandato;

1.4 - A inscrição poderá ser realizada por correspondência via SEDEX, desde que postada até a data de encerramento das inscrições e recebida pelo Programa em até 3 (três) dias úteis posteriores a mesma data, não se responsabilizando o Programa por atrasos ocorridos na entrega postal;

1.5 - As inscrições por correspondência serão verificadas quando do seu recebimento pela Comissão de Seleção e Admissão, formada por 13 docentes do PPGCI, no que se refere ao cumprimento dos requisitos para a sua aceitação, conforme item 2;

1.6 - São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

2 - Documentação para a inscrição:

2.1 - Documentação exigível para a inscrição no Mestrado ou Doutorado:

a) Ficha de Inscrição preenchida, na forma do Anexo I;

b) Cópias de CI, CPF, Título de Eleitor e comprovação da última votação, ou passaporte, no caso de

candidato estrangeiro;

- c) Cópia do Diploma de Graduação reconhecida pelo MEC ou do seu respectivo comprovante de conclusão do Curso, para as inscrições ao Mestrado; e, cópia do Diploma de Mestrado reconhecido pela CAPES/MEC ou do seu respectivo comprovante de conclusão do Curso, para as inscrições ao Doutorado;
- d) Cópia do histórico escolar do Curso de Graduação, para as inscrições ao Mestrado; e, cópia do histórico escolar do Curso de Mestrado, para as inscrições ao Doutorado;
- e) 01 (uma) foto 3 x 4, recente (colada na ficha de inscrição);
- f) Comprovante de pagamento da taxa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), conforme boleto (Anexo II), podendo ser efetivado através do endereço eletrônico http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp, com isenção da taxa para: aluno regularmente matriculado na UFPE, que comprove ser concluinte de curso de graduação ou de mestrado; servidor ativo e inativo da UFPE (técnico-administrativo e docente); professor substituto conforme Res. 03/2016 do Conselho de Administração da UFPE e candidatos inscritos no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e integrante de família de baixa renda nos termos do Decreto nº 6.135/2007.
- g) Pré-projeto de pesquisa em três cópias impressas e uma cópia gravada em CD-ROM;
- h) Curriculum Vitae organizado e com documentação comprobatória das atividades declaradas segundo o item 3.6.3 deste edital para os candidatos ao Mestrado e segundo o item 3.6.4 para os candidatos ao Doutorado;
- i) Cópia de certificado ou de declaração ou de comprovante de proficiência ou suficiência em Língua Inglesa para as inscrições ao Doutorado;

2.1.1 – O candidato inscrito no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007, poderá requerer a dispensa do pagamento da taxa de inscrição até o dia 28/09/2018.

2.1.2 – No caso do item anterior, a decisão será comunicada ao candidato em data anterior ao encerramento das inscrições, preferencialmente por meio eletrônico, para o endereço indicado pelo candidato quando da inscrição.

2.1.3 – Em caso de indeferimento do pedido de dispensa da taxa de inscrição, é facultado ao candidato, em dois dias úteis, o pagamento da taxa ou a interposição de recurso, dotado de efeito suspensivo, endereçado à Coordenação do Programa.

2.1.4 – Não serão aceitas inscrições sem a documentação completa exigida por este edital.

2.2 - O diploma de Curso de Graduação obtido no exterior deverá ser apresentado com autenticação do Consulado do Brasil no país onde o mesmo foi emitido ou com Apostila de Haia, no caso dos países signatários da Convenção da Apostila de Haia. A exigência deste item é dispensada para diplomas obtidos na França, para os quais não é necessária nenhuma autenticação.

2.3 – Admitir-se-á a inscrição à seleção de Mestrado de concluintes de Curso de Graduação condicionada a matrícula à classificação e à conclusão da Graduação até a data de realização da matrícula;

2.4 – Admitir-se-á a inscrição à seleção de Doutorado de concluintes de Curso de Mestrado reconhecido pela CAPES/MEC condicionada a matrícula à classificação e à defesa e aprovação da dissertação até a data de realização da matrícula.

3 - Exame de Seleção e Admissão. O Concurso será procedido pela Comissão de Seleção e Admissão, designada pelo Colegiado do Programa, formada por 13 docentes do PPGCI;

3.1 - A Seleção e Admissão ao Mestrado constarão das seguintes etapas: 1) Prova de Conhecimento e de Idioma, 2) Análise e Defesa do Pré-projeto de pesquisa e 3) Avaliação do Curriculum Vitae conforme o quadro a seguir.

3.2 - A Seleção e Admissão ao Doutorado constarão das seguintes etapas: 1) Prova de Conhecimento, 2) Análise e Defesa do Pré-projeto de pesquisa e 3) Avaliação do Curriculum Vitae conforme o quadro a seguir:

Etapas do Concurso ao Mestrado e ao Doutorado	Datas	Horários	Resultado	Prazo Recursal	Horários	Resultado do recurso
Inscrições	15 a 19/10/2018	09h às 12h e 13h às 16h				
Homologação das Inscrições	25/10/2018	8h		25, 26 e 29/10/2018	08h30 às 14h	29/10/18 17h
Etapa 1 A - Prova de conhecimento	05/11/2018	08h30 às 12h30	07/11/2018-17h	08, 09 e 12/11/2018	08h30 às 14h	12/11/2018 17h
B – Prova de Idioma	05/11/2018	14h às 17h	07/11/2018-17h			
Etapa 2 – Análise e Defesa do pré-projeto de pesquisa	13 e 14/11/2018	08h30 às 12h30 e 13h30 às 17h30	19/11/2018-17h	20 a 22/11/18	08h30 às 14h	22/11/2018 17h
Etapa 3 – Avaliação do Curriculum Vitae (comissão)	23/11/2018	08h30 às 15h	23/11/2018–17h	26 a 28/11/2018	8h30 às 14h	28/12/2018 17h
Resultado final	29/11/2018	12h		30/11, 03 e 04/12/2018	08h30 às 14h	05/12/2018 17h
Matrícula	2019.1 Conforme calendário do Sig@Pós/PROPESQ					
Início das aulas	2019.1 Conforme definido pelo curso após a matrícula					

3.3 - Prova de Conhecimento para os Cursos de Mestrado e Doutorado:

3.3.1 - A prova de conhecimento, para os Cursos de Mestrado e Doutorado, é de caráter eliminatório, com peso 4,0 (quatro) e terá duração máxima de 04 (quatro) horas, sendo vedada a consulta a qualquer material bibliográfico e a utilização de quaisquer aparelhos de comunicação.

3.3.2 – A prova versará sobre o programa constante no Anexo III deste edital e constará de questões discursivas.

3.3.3 - São critérios para a avaliação da prova de conhecimento:

Item	Crítérios	Valor
A	clareza e propriedade no uso da linguagem e da gramática;	20%
B	domínio dos conteúdos, evidenciando a compreensão dos temas abordados nas bibliografias indicadas neste Edital;	20%
C	domínio e precisão no uso de conceitos e ferramentas analíticas;	20%
D	coerência no desenvolvimento e na articulação das ideias, capacidade argumentativa e de síntese;	20%
E	pertinência e articulação das respostas às questões ou temas da prova;	20%
TOTAL		100 %

3.4 - Prova de Idioma para o Curso de Mestrado:

3.4.1 – A Prova de Idioma é de caráter eliminatório, com peso 2,0 (dois) e terá duração máxima de 03 (três) horas.

3.4.2 - A Prova de Idioma será composta de uma prova de Língua Inglesa destinada aos candidatos brasileiros e, de Língua Portuguesa destinada aos candidatos estrangeiros, e tem por objetivo avaliar a capacidade de compreensão de textos em língua estrangeira.

3.4.3 - Será permitida a consulta ao dicionário impresso e será vedada a utilização de quaisquer aparelhos de comunicação.

3.4.4 - A prova de idioma constará da resolução de questões referentes à leitura e à interpretação de texto.

3.4.5 - São critérios para avaliação da prova de idioma:

Item	Critérios	Valor
A	Demonstração de capacidade de compreensão do texto;	50%
B	Resposta correta das questões formuladas segundo o texto objeto da prova de conhecimento de idioma	50%
TOTAL		100 %

3.5 – Análise e Defesa do Pré-projeto de Pesquisa para os Cursos de Mestrado e Doutorado:

3.5.1 - A análise e defesa do pré-projeto de pesquisa, para o Curso de Mestrado, é de caráter eliminatório, com peso 2,0 (dois);

3.5.2 - A análise e defesa do pré-projeto de pesquisa, para o Curso de Doutorado, é de caráter eliminatório, com peso 3,0 (três);

3.5.3 - A defesa do pré-projeto, para ambos os cursos, consistirá em exposição oral pelo candidato em até 10 minutos, seguida de arguição, por até 10 minutos pela Comissão Examinadora designada pela Comissão de Seleção, composta por representantes das linhas de pesquisa. Não será permitido o uso de recursos auxiliares como retroprojetor, notebook, projetores multimídia etc.

3.5.4 - São critérios para a Análise e Defesa do Pré-projeto de Pesquisa:

Item	Critérios	Valor
A	aderência à linha de pesquisa escolhida pelo candidato e pertinência bibliográfica ao objeto;	25%
B	justificativa, problematização e contextualização teórico-metodológica dos tópicos envolvidos;	25%
C	redação, demonstração de capacidade de uso do vernáculo, clareza e coerência;	25%
D	consistência da pesquisa proposta, demonstração de conhecimento dos autores principais, e dos debates atuais da área.	25%
TOTAL		100 %

3.5.5 – A entrega do pré-projeto de pesquisa para a Comissão de Seleção e Admissão será de responsabilidade exclusiva do candidato no ato da inscrição conforme previsto no item 2.1, letra “g”, deste edital.

3.5.6 – O pré-projeto de pesquisa deve ser estruturado na forma de tópicos, ocupando no máximo 15 (quinze) páginas digitadas (formato A4) em espaço duplo, incluindo as referências, da seguinte maneira:

Capa

Deverá conter as seguintes informações:

1. Nome do Programa
2. Área de Concentração
3. Linha de Pesquisa (segundo Anexo IV)
4. Título do projeto (segundo Anexo IV)
5. Tema do pré-projeto (segundo Anexo IV)

Obs: NÃO DEVE INCLUIR O NOME DO CANDIDATO

Página 01

Título e Resumo do Pré-Projeto (Até 05 linhas, somente em português)

Memorial do(a) Candidato(a) (Até 20 linhas contendo uma breve descrição da sua trajetória acadêmica, articulando-a com o tema do projeto)

1. Introdução

- Pertinência e adequação do projeto ao Programa e à Linha de Pesquisa indicados
- Tema e problema de pesquisa
- Justificativa do estudo quanto à relevância e originalidade

2. Objetivos

- Geral e específicos

3. Quadro Teórico conceitual

- Inserção do projeto dentro das pesquisas existentes e revisão da bibliografia fundamental

4. Procedimentos Metodológicos

- Explicitação dos métodos e das técnicas de investigação adequados ao projeto

5. Cronograma das Atividades de Pesquisa

6. Referências

- Usar a norma da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) – NBR 6023

3.6 - Avaliação do Curriculum Vitae para os Cursos de Mestrado e Doutorado:

3.6.1 - A avaliação do Curriculum Vitae, para o Curso de Mestrado, terá peso 2,0 (dois) e será de caráter classificatório, conforme estabelece o item 3.6.3;

3.6.2 - A avaliação do Curriculum Vitae, para o Curso de Doutorado, terá peso 3,0 (três) e será de caráter classificatório, conforme estabelece o item 3.6.4, e restringindo-se à produção bibliográfica realizada pelo candidato;

3.6.3 - Na avaliação do Curriculum Vitae para o Mestrado será obedecida a seguinte tabela de pontuação:

3.6.3.1 - TITULAÇÃO (peso 1)

Cursos Pré-Mestrado (Indicar curso, Instituição, período)	Pontuação Máxima
Especialização na área do Programa (mínimo 360h)	3
Especialização em outras áreas	2
Disciplinas em cursos de pós-graduação em Ciência da Informação (Totalizar no máximo 10 pontos)	2,5 por disciplina

3.6.3.2 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (peso 1)

Atividade - Indicar período, local, função, envolvimento, etc.	Pontuação Máxima
Monitoria	1 por disciplina
Professor de ensino fundamental	1 por semestre
Professor de ensino médio	1 por semestre
Professor de terceiro grau em Ciência da informação e áreas afins	1,5 por semestre
Instrutor de cursos (mínimo 12h)	1 por curso
Profissional em Ciência da Informação ou áreas afins (bibliotecário, documentalista, gestor da informação, arquivista, museólogo)	1 p/ano de trabalho (até 5 anos)
Consultor efetivado em projetos de pesquisa, ensino e consultoria	0,5 por consultoria
Outras atividades (técnico em pesquisa, assistente de laboratório, etc.)	0,5
(Totalizar no máximo 10 pontos)	

3.6.3.3 - ATIVIDADES DE PESQUISA (peso 2)

Atividade (Indicar período, local, função, envolvimento, etc.)	Pontuação Máxima
Estágio voluntário, mínimo 120 horas	1 por ano
Bolsa de Iniciação Científica ou similar	2 por ano
Bolsa de aperfeiçoamento ou similar	1 por ano
Outras atividades relevantes (ex.: orientação de estágios e monografias)	0,5 por orientação
Participação em projeto de pesquisa aprovado por instâncias pertinentes	2 por ano
(Totalizar no máximo 10 pontos)	

3.6.3.4 - PRODUÇÃO ACADÊMICA (peso 4):

Trabalho produzido (Indicar periódico/evento, local, título, autores, número de páginas, etc.).	Pontuação Máxima
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos de estudantes	1 por apresentação
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos locais/regionais	1 por apresentação
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos nacionais	2 por trabalho
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos internacionais	3 por trabalho
Publicação de trabalhos completos em anais de congresso nacional	2 por trabalho
Publicação de trabalhos completos em anais de congresso internacional	3 por trabalho
Publicação de resumos em anais de congresso nacional	1 por trabalho

Publicação de resumos em anais de congresso internacional	1,5 por trabalho
Publicação em revista nacional/internacional inclusa no Qualis/CAPES	10 por artigo
Publicação em revista nacional/internacional não inclusa no Qualis/CAPES	5 por artigo
Publicação de livro (como autor)	10 por livro
Publicação de livro (como organizador)	07 por livro
Publicação de capítulos de livros	05 por capítulo
Outras atividades pertinentes (ex.: prêmios científicos, láurea acadêmica etc.)	2 por prêmio
(Totalizar no máximo 10 pontos)	

3.6.3.5 - ATIVIDADES DE EXTENSÃO (peso 2)

Atividade (Indicar atividade/evento, local, título, outros participantes, etc.).	Pontuação Máxima
Participação em eventos acadêmicos como ouvinte	1 ponto por participação
Participação em cursos de curta duração (min. 12h)	1 ponto
Participação em cursos de média duração (min. 40h)	2 pontos
Palestrante em eventos científicos e de extensão	3 pontos
Participação em Bancas Examinadoras de conclusão de curso	1,5 pto
Comissão organizadora de eventos científicos/extensão (Feiras de Ciências, congresso)	2 pto
Participação em projeto registrado de extensão	1 pto
(Totalizar no máximo 10 pontos)	

3.6.4 - Na avaliação do Curriculum Vitae para o Doutorado será obedecida a seguinte tabela de pontuação:

3.6.4.1 - PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA (peso 1):

Trabalho produzido (Indicar periódico/evento, local, título, autores, número de páginas, etc.).	Pontuação Máxima
Publicação de trabalhos completos em anais de evento científico internacional	1,5 por trabalho
Publicação de trabalhos completos em anais de evento científico nacional	1,0 por trabalho
Publicação de trabalhos completos em anais de evento científico regional ou local	0,5 por trabalho
Publicação de resumos em anais de congresso nacional ou internacional	0,25 por trabalho
Publicação de trabalhos completos ou resumos em eventos estudantis	0,10 por trabalho ou resumo
Publicação em revista nacional/internacional com Qualis A1 ou A2, na área de Comunicação & Informação	1,5 por artigo
Publicação em revista nacional/internacional com Qualis B1 ou B2, na área de Comunicação & Informação	1,0 por artigo
Publicação em revista nacional/internacional com Qualis B3 e inferiores, na área de Comunicação & Informação	0,5 por artigo
Publicação de livro (como autor)	1,5 por livro
Publicação de livro (como organizador)	0,5 por livro
Publicação de capítulos de livros	1,0 por capítulo
Outras atividades pertinentes (ex.: prêmios científicos, láurea acadêmica etc.)	1,0 por item
(Totalizar no máximo 10 pontos)	

3.6.5 - A nota final da avaliação do Curriculum Vitae será calculada de acordo com os seguintes procedimentos:

a) somam-se os pontos de cada grupo e multiplica-se pelo peso correspondente; b) o resultado de cada grupo é somado e dividido por dez.

4 - Resultado

4.1- O resultado do Processo Seletivo será expresso pela média ponderada das notas atribuídas a cada uma das etapas, relacionando os candidatos aprovados/classificados, em ordem decrescente, e obedecido o número de vagas fixadas no item 6.1 deste Edital.

4.2- Eventuais empates serão resolvidos, sucessivamente, pela maior nota, na prova de conhecimento e na análise e defesa do pré-projeto de pesquisa.

4.3- A divulgação do resultado final ocorrerá em sessão pública e será objeto de publicação do Boletim Oficial da Universidade e no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa, e disponibilizado na página <http://www.ufpe.br/ppgci>.

5 - Recursos

5.1 - Dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para o Colegiado do Programa, no prazo de até três dias de sua divulgação. O formulário de recurso estará disponível na secretaria do PPGCI e deverá ser preenchido e entregue pessoalmente (ou por meio de instrumento de procuração) na Secretaria do Programa, nos prazos definidos no calendário das etapas do processo seletivo, podendo o candidato solicitar vistas das provas e dos respectivos espelhos de correção.

5.2 - Na hipótese de o recurso não ser decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar, sob condição.

6 - Vagas e Classificação

6.1- É fixado em 20 (vinte) o número total de vagas para o Curso de Mestrado e de 06 (seis) para o Curso de Doutorado, sendo as vagas distribuídas aos professores orientadores e preenchidas por candidatos aprovados e classificados, obedecendo ao número total de vagas deste Edital.

6.1.1 – O candidato concluinte de curso de graduação ou mestrado aprovado e classificado que não comprovar a conclusão do respectivo curso de acordo com os itens 2.3 e 2.4 até o encerramento da matrícula, perderá a vaga.

6.1.2 – Havendo desistência de candidato aprovado e classificado até a data de encerramento da matrícula, será convocado o candidato aprovado e não classificado, obedecida a ordem de classificação.

7 - Disposições gerais

7.1- Local de informações, inscrições e realização das provas:

Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação
Segundo piso do Centro de Artes e Comunicação (CAC) da UFPE,
Av. da Arquitetura s/n – Campus Universitário
Cidade Universitária, CEP 50740-550,
Recife – Pernambuco,
Telefones: (81) 2126-7728 e 2126-7754

7.2 - Os candidatos somente terão acesso ao local das provas portando documento de identificação contendo fotografia, sendo desclassificados do concurso os que faltarem a quaisquer das etapas ou não obedecerem aos horários estabelecidos.

7.3 - As provas serão públicas, vedando-se, quando da realização da Etapa 2 (Defesa do Pré-projeto), a presença dos candidatos que a ela ainda não tenham se submetido.

7.4 – Será garantida a não identificação dos candidatos na prova de conhecimento e de idioma.

7.5 – As notas atribuídas aos candidatos, nas diversas etapas do Processo Seletivo, serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção e Admissão.

7.6 – É consagrada a nota 7,0 (sete), como nota mínima para aprovação nas etapas de caráter eliminatório.

7.7 - Na ocorrência de grande número de candidatos, a Etapa 2 (Defesa do Pré-projeto) poderá ser realizada em dias sucessivos, aplicando-se a cada um dos grupos a regra no item 7.3.

7.8 – Este edital é publicado no Boletim Oficial da UFPE, afixado no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa e disponível na página <http://www.ufpe.br/ppgci>.

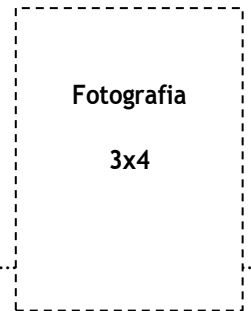
7.9 - Os candidatos não classificados deverão retirar os seus documentos, entre 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias do Resultado Final, sob pena de sua reciclagem.

7.10 - A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do candidato ao presente edital;

7.11 - A Comissão de Seleção e Admissão decidirá os casos omissos.

Sandra de Albuquerque Siebra
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação da UFPE

- Anexos:
 I-REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
 II-MODELO DO BOLETO
 III-PROGRAMA E BIBLIOGRAFIA
 IV-VAGAS
 V-REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO



A N E X O I
 FICHA DE INSCRIÇÃO: () Mestrado () Doutorado

NOME:

NOME SOCIAL:

FILIAÇÃO:

DATA E LOCAL DE NASCIMENTO: ESTADO CIVIL:

POSSUI DEFICIÊNCIA? (.....) SIM (.....) NÃO. CASO SIM, ESPECIFICAR.....

RAÇA: COR

R.G.: ÓRGÃO EMISSOR: DATA EXPEDIÇÃO:

C.P.F.: RESERVISTA:

TÍTULO DE ELEITOR: SEÇÃO: ZONA:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:
 Bairro:

CIDADE: UF: CEP:

TELEFONE (fixo): TELEFONE (celular)

E-MAIL:

NOME DA EMPRESA E ENDEREÇO (do vínculo empregatício):

CARGO QUE OCUPA: FONE:

PRETENDE SOLICITAR BOLSA AO PROGRAMA? (.....) SIM (.....) NÃO

POSSUI INSCRIÇÃO NO CADASTRO ÚNICO DO GOVERNO (.....) SIM (.....) NÃO

TEMA DO PRÉ-PROJETO DE PESQUISA (de acordo com o anexo IV):

.....
 Local, Data

.....
 Assinatura

A N E X O II

II- EMISSÃO DE BOLETO

Com o objetivo de atender o disposto no Art. 98, da Lei nº 10.707, de 30.07.2003 – LDO e na meta nº 04, da STN/COFIN, constante da Portaria MF nº 250, de 30.04.03, foi desenvolvida a Guia de Recolhimento de Receitas da União – GRU, documento padronizado para registrar os ingressos de valores na Conta Única. Deverão ser recolhidas por GRU as taxas de serviços administrativos e educacionais (inscrição de concursos) etc. Para o recolhimento da taxa de inscrição do concurso público de seleção e admissão ao Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação – Doutorado, conforme aprovado em reunião do Colegiado, o candidato deverá acessar a página da Pró-Reitoria para Assuntos de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPESQ www.propesq.ufpe.br, submenu CONTABILIDADE, e depois DOCUMENTOS E OFÍCIOS onde encontrará os passos para emissão de Boleto Bancário para pagamento de inscrição, diploma, seleção, defesa de tese, inscrição de concurso, declarações, certificado, entre outros.

Faz-se necessário:

1. Acessar o endereço www.stn.fazenda.gov.br
2. Clicar no lado direito da tela (ACESSO RÁPIDO) em “GRU - Guia de recolhimento da união”
3. Clicar “Contribuinte > INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO”
4. Clicar no lado direito em “Impressão de GRU”

PREENCHIMENTO DOS CAMPOS (BARRAS CINZAS)

Unidade Gestora (UG): 153098

Gestão: 15233-UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Nome da Unidade: UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Código de Recolhimento: 28832-2 – SERVIÇOS EDUCACIONAIS

Clicar em AVANÇAR

Número de Referência: 3005 (preenchimento obrigatório)

CNPJ ou CPF do contribuinte:

Nome do contribuinte / Recolhedor:

Valor Principal: R\$50,00 (cinquenta reais)

Valor Total: R\$50,00 (cinquenta reais)

Escolher uma opção de geração

Em seguida, imprimir o Boleto Bancário e pagar em qualquer Agência do Banco do Brasil.

A N E X O III

PROGRAMA e SUGESTÃO DE REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

PROGRAMA:

Memória e Tecnologia

Informação e Memória

Memória da Informação Científica e Tecnológica

Comunicação e Visualização da Memória

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS SUGERIDAS

BRIET, S. **O que é a documentação**. Brasília: Briquet de Lemos/Livros, 2016.

FERREIRA JÚNIOR, H. da S. Otlet realizador ou visionário? O que existe em um nome? **Ciência da Informação**, Brasília, v. 35, n. 2, p. 9-16, 2006.

GARCÍA GUTIÉRREZ, A. **Epistemologia de la documentación**. Barcelona: Stonberg Editorial, 2014.

GLEICK, J. **A informação: uma história, uma teoria, uma enxurrada**. São Paulo: Companhia das Letras, 2013.

HJORLAND, B. Informetrics needs a foundations in the Theory of Science. In: SUGIMOTO, C. R. (Ed.).

Theories of informetrics and scholarly communication. Berlin: Walter de Gruyter GmbH, 2016. p.20-46.

LE GOFF, J. **História e memória: escrita e literatura**. Campinas: Ed. Unicamp, 2003.

OLIVEIRA, E. B; RODRIGUES, G. M. (Org.). **Memória: interfaces no campo da informação**. Brasília: Editora UNB, 2017.

SMIRAGLIA, R. **The elements of knowledge organization**. New York: Springer, 2014.

A N E X O IV

VAGAS E TEMÁTICAS

Serão oferecidas até 20 (vinte) para o Mestrado e até 06 (seis) vagas para o Doutorado distribuídas dentro das linhas de pesquisa do Programa:

1- MEMÓRIA DA INFORMAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

Descrição: Produção de conhecimento sobre o uso social da herança cultural. Ênfase no uso de estoques de conhecimentos produzidos em instituições de desenvolvimento regional e nacional e seu fluxo para fins sociopolíticos e econômicos.

A linha de pesquisa 1 compreende a produção do conhecimento como um fenômeno de construção, preservação, conservação e proteção da memória da cultura científica como bem sócio econômico, motor do progresso cultural da sociedade. Produção essa, resultado do uso sistemático de estoques da memória coletiva. Dessa forma, ela preocupa-se com as questões teóricas, conceituais e reflexivas, ligadas à produção do conhecimento de uso sócio cultural.

TEMAS ABORDADOS NA LINHA 1- MEMÓRIA DA INFORMAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

- Cultura e Memória Escrita
- Organização e Representação da Informação e do Conhecimento
- Epistemologia em Ciência da Informação
- Informação, Cultura e Memória
- Estudos Curatoriais em Memória, Cultura e Tecnologia
- Políticas Públicas em Informação, Memória, Ciência e Tecnologia
- Estudos Bibliográficos e Documentais

2 - COMUNICAÇÃO E VISUALIZAÇÃO DA MEMÓRIA

Investigações sobre os processos de comunicação da memória coletiva em distintos segmentos socioculturais. Contempla aspectos metodológicos e técnicos aplicados à produção, gestão, organização, recuperação e uso da informação.

A linha de pesquisa 2 compreende a comunicação e a visualização da memória como fenômeno de socialização e de valorização do conhecimento científico produzido, mediado pelas tecnologias de informação e comunicação. Volta-se para os aspectos práticos e aplicados, contemplados em metodologias e técnicas ligadas à produção, a organização, a recuperação e a disseminação da informação.

TEMAS ABORDADOS NA LINHA 2 - COMUNICAÇÃO E VISUALIZAÇÃO DA MEMÓRIA

- Usos e Usuários da Informação
- Estudos métricos da informação
- Gestão da Informação
- Indicadores em Ciência, Tecnologia & Inovação e Gestão
- Recuperação da informação
- Tecnologia da Informação
- Visualização da Informação
- Usabilidade da Informação
- Arquitetura da Informação
- Acessibilidade

A N E X O V
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

À Comissão de Seleção e Admissão do Programa de Pós-graduação em Ciência da Informação da UFPE

Sr.(a) _____, identidade n.º _____,
_____, CPF n.º _____, residente e domiciliado(a) na

requer isenção do pagamento da taxa de inscrição do Processo Seletivo para Admissão no Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação da UFPE. O(a) candidato(a) declara que sua situação econômica não lhe permite pagar a taxa de inscrição sem prejuízo do próprio sustento ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo teor deste requerimento e anexa a cópia da sua inscrição no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal.

Pede deferimento.

_____, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ERGONOMIA
CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DA PG EM ERGONOMIA, Mestrado Profissional publicado no B.O n.º 066 Especial, de 16 de agosto de 2018.

ONDE SE LÊ:

3.2.4 A prova de proficiência na Língua Inglesa será realizada pelo ABA- GlobEducar Aflitos localizado na Av. Rosa e Silva, 1510, Tel. (81) 3427.8822, das 09 às 12 horas do dia 11.09.2018 de 2018. A inscrição para o teste poderá ser realizada diretamente com a ABA de uma das seguintes formas até o dia 05.09.2018 de 2018:

- **PRESENCIALMENTE:** Na ABA Aflitos (Av. Rosa e Silva, 1510) das 8h às 12:30h e das 14 às 18h de segunda a sexta-feira e das 8h às 12h aos sábados;
- **ONLINE (preferencialmente):** Através do site globeducar.com/testes/inscrição – o candidato deve selecionar “Testes de Inglês para Programas de Pós- Graduação no Brasil”, preencher o formulário online e fazer o pagamento via PagSeguro, por boleto bancário ou cartão de crédito. Após a confirmação de pagamento, o candidato receberá confirmação de inscrição por e-mail.

LEIA-SE:

3.2.4 A prova de proficiência na Língua Inglesa será realizada pelo ABA- GlobEducar Aflitos localizado na Av. Rosa e Silva, 1510, Tel. (81) 3427.8822, das 09 às 12 horas do dia 11.09.2018 de 2018. A inscrição para o teste

poderá ser realizada diretamente com a ABA de uma das seguintes formas, do dia 27.09.2018 até o dia 05.09.2018:

- **ONLINE** (preferencial): Através do site <http://globeducar.org/testes/inscricao/> – o candidato deve preencher o formulário online e fazer o pagamento via PagSeguro, por boleto bancário ou cartão de crédito. Após a confirmação de pagamento, o candidato receberá confirmação de inscrição por e-mail. Esta confirmação de pagamento (ou o boleto pago) deverá ser apresentada no dia do teste;
- **PRESENCIALMENTE**: Na GlobEducar (ABA Aflitos, 2º piso - Av. Cons. Rosa e Silva, 1510) das 9h às 12h30 e das 14h às 18h, de segunda a sexta-feira – apenas em espécie. O candidato ou candidata receberá um recibo de pagamento, que deverá ser apresentado no dia do exame.

Colocamo-nos à disposição para informações complementares através do email ppergoufpe@gmail.com ou pelo ramal 8907.

Vilma Maria Villarouco Santos
Coordenadora PPERGO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO TERMO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

Aos **14 dias do mês de março do ano de 2018**, o **Departamento de Sociologia**, de acordo com o que consta da Listagem de Eliminação de Documentos nº 01 de outubro de 2017, aprovada pelo titular do Arquivo Nacional, Diretor-Geral Diego Barbosa da Silva por intermédio do Ofício nº 348/2017/GABIN-AN de 27 de setembro de 2017 e respectivo Edital de Ciência de Eliminação de Documentos nº 01/2017, publicado no Diário Oficial da União nº 221, Seção 3 de 20 de novembro procedeu à eliminação de **23,44 metros lineares** de documentos relativos à: Provas. Exames. Trabalhos; Registro de Conteúdo Programático Ministrado, Rendimento e Frequência; Matrícula Semestral/Inscrição em Disciplinas; Recrutamento e Seleção. Candidatos a Cargo e Emprego Públicos: inscrição e curriculum vitae; Protocolo: Recepção, Tramitação e Expedição de Documentos; e Comunicados e Informes, do período de 1956 a 2006.

Recife, 14 de março de 2018.

Carlos Eduardo de Figueiredo

Servidor designado para supervisionar e acompanhar a eliminação.

Eraldo Bezerra da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos.

PORTARIA N.º 3.326, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

RECONDUÇÃO DE COMISSÃO DE INQUÉRITO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos do artigo 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Reconduzir os servidores Luciana Rosa Marques, matrícula SIAPE n.º2299442, CPF:435.816.504-44, Leandro Maciel Almeida, matrícula SIAPE n.º2886196, CPF:878.100.341-20 e Arnaldo Manoel Pereira, matrícula SIAPE n.º1152919, CPF:296.965.002-97, designada por meio da Portaria n.º 1.164/2018, publicada no Boletim Oficial Especial n.º 30, de 02/04/2018, para, sob a presidência do primeiro membro, constituírem Comissão de Inquérito incumbida de apurar os fatos de que dá conta o Processo n.º23076.048024/2017-18 e outros apensados de n.ºs23076.049825/2017-09;23076.048025/2017-62 e 23076.049456/2017-46. (Processo n.º23076.048024/2017-18)

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE MENEZES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 3.374, DE 23 DE AGOSTO DE 2018.

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos do artigo 144 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Designar os servidores Antônio Sabino de Araújo Filho, SIAPE n.º 1133735, CPF: 069.063.114-68; Luciano José Bastos Coelho da Silva, SIAPE n.º 1132660, CPF: 090.254.304-06 e Betânia Maria Lidington Lins, SIAPE n.º 1088223, CPF: 513.994.584-34 e, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância incumbida de apurar os fatos de que dá conta o Processo n.º 23076.032098/2018-13. (Processo n.º 23076.032098/2018-13)

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE MENEZES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 3.381, DE 24 DE AGOSTO DE 2018.

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos dos artigos 143 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Designar os servidores Fernando Cavalcanti de Souza, SIAPE n.º1133403, CPF: 325.851.524-72; Philippe Aguiar Pacheco dos Santos, SIAPE n.º1841261, CPF: 050.816.354-48 e Maria Alexandra Prado de Oliveira, SIAPE n.º 1854413, CPF: 039.945.674-08 e, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância incumbida de apurar os fatos de que dá conta o Processo n.º 23076.032097/2018-79. (Processo n.º 23076.032097/2018-79)

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE MENEZES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 032 - DLC/PROGEST, DE 17 DE AGOSTO DE 2018.

DESIGNAÇÃO COLETIVA

O DIRETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n.º 263, de 19 de janeiro de 2018,

R E S O L V E:

Designar os servidores abaixo indicados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de água potável através de caminhão-pipa de no mínimo 16.000 litros para o Campus Recife da UFPE (Reitor Joaquim Amazonas, Núcleo de TV e Rádio e Faculdade de Direito do Recife), exceto Hospital das Clínicas, de acordo com as atribuições a estes conferidas no Documento de Formalização da Demanda, nos termos da Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 05, de 26 de maio de 2017.

- José Iranildo Sales, SIAPE n.º 1830132 - Presidente
- André Felipe Brito, SIAPE n.º 1908586
- Janaina Aniceto F. da Silva, SIAPE n.º 2085517
- Manoel Heleno de Castro, SIAPE n.º 1748801
- Maria da Conceição Silva Barbosa, SIAPE n.º 1783798

(Processo n.º 23076.011531/2018-87)

HENRIQUE ALVES DO MONTE
Diretor de Licitações e Contratos

PORTARIA Nº 014-CAV, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.

DESIGNAÇÃO

O DIRETOR DO CENTRO ACADÊMICO DE VITÓRIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria de Pessoal nº 4130/2015, publicada no Diário Oficial nº. 212 de 06 de novembro de 2015, e nos termos dos artigos 143 e 153 da Lei 8,112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Indicar para compor a Comissão de Progressão Docente do Centro Acadêmico de Vitória os docentes:

- Ary Gomes Filho – SIAPE 1466012 – Membro Titular Interno
- Luiz Augustinho Menezes da Silva – SIAPE 1654793 - Membro Titular Interno
- Raquel Araújo de Santana – Docente do Departamento de Nutrição – Membro Titular Externo
- Claudia Rohde – SIAPE 1319232 - Membro Suplente Interno
- Mônica Maria Osório de Cerqueira - Docente do Departamento de Nutrição – Membro Suplente Externo

Tornar sem efeito a Portaria nº 016, de 28 de agosto de 2015 cujo teor versa sobre a designação da Comissão anterior (vigência – 28 de agosto de 2015 a 21 de agosto de 2018).

JOSÉ EDUARDO GARCIA
Diretor do Centro Acadêmico de Vitória

PORTARIA Nº. 024 – CCS, DE 24 DE AGOSTO DE 2018

Ementa: Designa Comissão de Inquérito

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, de acordo com a Portaria Normativa de no. 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993 e, nos termos dos artigos 143 e 153, da Lei 8,112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

DESIGNAR a Profa. Cláudia Marina Tavares de Araújo - Departamento de Fonoaudiologia, Profa. Líbia Cristina Rocha Vilela Moura – Departamento de Medicina Tropical e a Profa. Maria Surama Pereira da Silva – Departamento de Nutrição para, sob a Presidência da primeira, constituírem a Comissão de Inquérito para análise do contido no Processo de nº **23076.049530/2017-24**.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Boletim Oficial da UFPE.

NICODEMOS TELES DE PONTES FILHO
Diretor do CCS

PORTARIA Nº 014 – DEBM/CTG, DE 15 DE AGOSTO DE 2018

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA BIOMÉDICA DO CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS DA UFPE, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes servidores para a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório do Departamento de Eng. Biomédica, sob a presidência do primeiro:

- Prof. Fernando José Ribeiro Sales (chefe do departamento atual);
- Prof. Ascendino Flávio Dias e Silva (chefe do departamento anterior);
- Prof. Wellington Pinheiro dos Santos (coordenador da graduação atual);

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim Oficial da UFPE.

FERNANDO JOSÉ RIBEIRO SALES
Chefe do Departamento de Eng. Biomédica